



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### DADOS

OBJETO DO INSTRUMENTO: Formar jovens e adultos em Construção Civil com ênfase em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Pintor de Obras Imobiliárias, no município de Belford Roxo/RJ.

ÓRGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE

CONVENENTE/CONTRATADO: NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

CNPJ: 18685340000169

UF: RJ

MODALIDADE: -

SITUAÇÃO: Prestação de Contas Concluída

NÚMERO: 942985

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 04/04/2024

VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO: R\$ 414.603,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 414.603,00

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00



## ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

## CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

**CUMPRIMENTO DO OBJETO**

OBJETO DO INSTRUMENTO: Formar jovens e adultos em Construção Civil com ênfase em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Pintor de Obras Imobiliárias, no município de Belford Roxo/RJ.

## METAS E ETAPAS CUMPRIDAS

METAS E ETAPAS CUMPRIDAS	METAS E ETAPAS NÃO CUMPRIDAS
	<p>1 - Capacitar 200 jovens e adultos no Município de Belford Roxo/RJ em Construção Civil com ênfase em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Pintor de Obras Imobiliárias.</p> <p>1.1 - 1.1 - A Organização Logística, Pedagógica e Administrativa do Projeto.</p> <p>1.2 - 1.3 - Capacitação em Pintor de Obras Imobiliárias para 100 beneficiários diretos (Contendo as disciplinas de Pintor carga horária de 180 hs, Construção Civil carga horária 60 hs, Informática carga horária 60 hs, Mundo do Trabalho carga horária 30 hs) sendo 4 turmas com 25 alunos cada, 2 turmas por núcleo, totalizando 330 hs de capacitação por turma.</p> <p>1.3 - 1.2 - Capacitação em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão para 100 beneficiários diretos (Contendo as disciplinas de Eletricista Residencial carga horária de 180 hs, Construção Civil carga horária 60 hs, Informática carga horária 60 hs, Mundo do Trabalho carga horária 30 hs) sendo 4 turmas com 25 alunos cada, 2 turmas por núcleo, totalizando 330 hs de capacitação por turma.</p>

JUSTIFICATIVA: Após identificação de impropriedades ocorridas no passado na execução do Termo de Fomento nº 942985/2023, por intervenção da Presidência da entidade, a Gerência de Projetos, responsável pela elaboração dos Planos de Trabalho celebrados, foi substituída. Em momento posterior, a Diretoria da entidade igualmente foi recomposta, trazendo novos membros para assumir as atribuições de gestão dos recursos destinados à entidade.

As mudanças no modus operandi da entidade, perpassaram a contratação de empresa com experiência na gestão de projetos que conta com profissionais experientes que, desde dezembro de 2023, vem oferecendo todo suporte para que as ações da instituição atendam à legislação vigente e sejam conduzidas em observância aos princípios constitucionais.

Como parte das ações de gerenciamento de riscos dos gestores atuais da entidade, o Termo de Fomento nº 942985/2023 passou por minuciosa análise para que fosse identificada a viabilidade de dar continuidade às ações previstas no Plano de Trabalho formalizado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

É imperativo ressaltar que o primeiro óbice identificado à continuidade do presente instrumento foi a dificuldade encontrada para o devido esclarecimento acerca das circunstâncias e fundamentos que nortearam a formulação do Plano de Trabalho pactuado, fato que compromete gravemente a eficácia e a transparência das atividades que poderiam vir a ser desenvolvidas por esta entidade. A ausência de



## ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

## CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

**CUMPRIMENTO DO OBJETO**

conhecimento pleno sobre os objetivos, metas e compromissos estabelecidos inicialmente prejudica a capacidade desta gestão em prosseguir com as atividades de forma coerente e alinhada com os propósitos originais.

A falta de familiaridade com o contexto que envolveu a concepção da Proposta de Trabalho aprovada anteriormente poderia gerar distorções na alocação de recursos, bem como na definição de prioridades e estratégias, comprometendo a efetividade das ações empreendidas pela entidade na execução dos instrumentos pactuados.

A entidade vislumbrou, ainda, a hipótese de realizar ajustes no Plano de Trabalho, na forma do Art. 43, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com o propósito de otimizar as atividades e recursos previstos nos instrumentos firmados, visando garantir uma maior eficiência e eficácia na execução do projeto em questão. A entidade empreendeu esforços diligentes para explorar todas as possibilidades de ajuste no Plano de Trabalho, considerando seu compromisso com a transparência, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos a ela confiados, porém, em face da peculiaridade do Objeto do Convênio em questão, não seria possível realizar os ajustes necessários sem que o objeto sofresse alterações e recaísse em descumprimento do Art. 43, do Decreto nº 8.726/2016:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

Diante do exposto, considerando a devolução e classificação dos recursos indevidamente empregados em sua totalidade, que afastam quaisquer prejuízos financeiros, e considerando a impossibilidade de execução do Plano de Trabalho sem alteração de objeto do instrumento firmado, e mediante a breve finalização do período de vigência original do instrumento, o Termo de Fomento nº 942985/2023 foi finalizado sem execução física, conforme atestado na presente prestação de contas final.

ANEXOS:



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

**REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS**

**OBJETO DO INSTRUMENTO:** Formar jovens e adultos em Construção Civil com ênfase em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Pintor de Obras Imobiliárias, no município de Belford Roxo/RJ.

**JUSTIFICATIVA (OBJETIVO):** null

**OBJETIVOS PROPOSTOS ALCANÇADOS:** nao

**BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:** Não foram alcançados benefícios no âmbito da parceria firmada, em virtude da não execução do instrumento.

**DIFICULDADES ENCONTRADAS:** A falta de conhecimento acerca das boas práticas de gestão de recursos públicos repassados no âmbito de instrumentos de parceria por parte da Gestão de Projetos da entidade levou ao registro indevido de Processos de Execução sem a devida comprovação física dos bens e serviços contratados, visando solucionar quaisquer impropriedades e evitar prejuízos financeiros a entidade garantiu a devolução integral dos recursos executados; Em decorrência da identificação de impropriedades nos Processos de Execução do Termo de Fomento nº 942985/2023, o que indicava falhas ou inadequações durante a implementação do projeto, a entidade responsável teve que substituir a equipe de Gerência de Projetos em momento posterior ao início da execução do instrumento, visando regularizar a condução do projeto, após Notificação de Irregularidade por parte do Órgão Concedente. A nova gestão assumiu o projeto sem pleno conhecimento dos objetivos, metas e compromissos estabelecidos inicialmente, o que dificultou a continuidade das atividades de forma coerente e alinhada com os propósitos originais.

**JUSTIFICATIVA:** O projeto em questão foi desenvolvido pela Gerência de Projetos da entidade à época do processo de celebração, tendo sido a mesma substituída após identificação de impropriedades ocorridas nos Processos de Execução do Termo de Fomento nº 942985/2023. Em face à impossibilidade de esclarecimento acerca das circunstâncias e fundamentos que nortearam a formulação do Plano de Trabalho pactuado, consciente de que a ausência de conhecimento pleno sobre os objetivos, metas e compromissos estabelecidos inicialmente prejudica a capacidade desta gestão em prosseguir com as atividades de forma coerente e alinhada com os propósitos originais, o instrumento foi finalizado com a devolução integral dos recursos indevidamente empregados, que afastam quaisquer prejuízos financeiros, e encerramento do presente instrumento de modo que a resolução transparente do processo em questão perante os Órgãos Concedente e de Controle, e a sociedade em geral, possa ser alcançada com a devida prestação de contas final.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### Relatórios

Sequencial	Data	Tipo
1	05/04/2024	Financeiro do Plano de Trabalho
1	05/04/2024	Pagamentos Realizados



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### **SALDO REMANESCENTE**

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

**Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU DOC) a exibir.**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### **SALDO REMANESCENTE**

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

**Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU TED) a exibir.**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO: Conforme Art. 3º, §3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, comprometo-me a manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

CONFIRMAÇÃO DE LEITURA: SIM

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO INSTRUMENTO: YURI DURAES DE BRITO CARDOSO

CPF DO RESPONSÁVEL PELO INSTRUMENTO: 17606278792



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

**Não há anexos a exibir.**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

NUCLEO SOCIAL BEM VIVER

### PARECERES

Tipo do Parecer	Situação	Responsável	Data
Financeiro	Favorável	JOSUE DOS SANTOS PAULA	30/08/2024
Técnico	Favorável	JOSUE DOS SANTOS PAULA	30/08/2024